

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o Capítulo XVI do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas. Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2024.

LISTA GERAL

CLASS. FINAL	NOME	R.G.
01	JESSICA IARA GALL	xxx.804.xxx
02	VANESSA NASCIMENTO COPELLI	xx.427.xxx
03	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA	xx.476.xxx
04	ILTON GUSTAVO DE CAMPOS MARTINS	x.268.xxx
05	ROGER CARDOZO MAIA	xx.303.xxx
06	GUILHERME RODRIGUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	215.xxx
07	LUCIANA MIOZZO	xx.163.xxx
08	LAURA JACKELINE GARCIA RINCON	x226.xxx
09	ANDREIA CRISTINA DE PONTES	xx.955.xxx
10	ANA CAROLINA FAGUNDES CHRISTOFANI	xx.892.xxx
11	RENATO BIASI MELLO RUBIM	xx.528.xxx
12	VANESSA ODORISSIO MARTIN	xx.153.xxx
13	INGRID VAN TOL BELLINASSI	xx.319.xxx
14	LAIS MARGHERI CHAVES DE MELLO	xx.024.xxx
15	MARINA TAUCHE FERREIRA	xx.723.xxx

Sorocaba, 12 de março de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 656-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 13 de março de 2025, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ANA PAULA DE PROENÇA (matrícula 498721) para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 12 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 657-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALESSANDRA TEREZINHA TORRUBIA (matrícula 468938) para exercer, a partir de 13 de março de 2025, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 12 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henry Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Péricles Régis (AGIR)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.338 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Senhor DORIVAL DAS NEVES FERRAZ JUNIOR (Doriva) e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2025, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Senhor DORIVAL DAS NEVES FERRAZ JUNIOR (Doriva) e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de março de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de março de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.339 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2025, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de março de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.340 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha “Ana Abelha” Mulher Empreendedora, à Ilma. Sra. Leticia Teixeira Pontes Nascimento.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha “Ana Abelha” Mulher Empreendedora, à Ilma. Sra. Leticia Teixeira Pontes Nascimento, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de março de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.341 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor IRISMAR AVELINO PEREIRA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, do Edil Rafael Domingos Militão.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Irismar Avelino Pereira, pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de março de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de março de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

